



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

Estado do Paraná

LEI Nº 291/93

Súmula: AUTORIZA A DOAÇÃO DE MADEIRAS DA
ESCOLA MUNICIPAL " OSVALDO CRUZ"
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

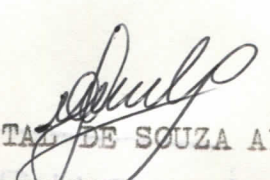
A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a DOAR as madeiras da Escola Municipal "OSVALDO CRUZ" da localidade de Palmerinha, para a Diaconia São José Operário, da mesma localidade destinadas às Obras de assistência Social.

§ Único - A Escola descrita neste Artigo, foi desativada no ano de 1991 e não está portanto, sendo utilizada como Sala de Aula.

Art. 2º) - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 13 de agosto de 1993


NATAL DE SOUZA ANDRÉ
PREFEITO MUNICIPAL

